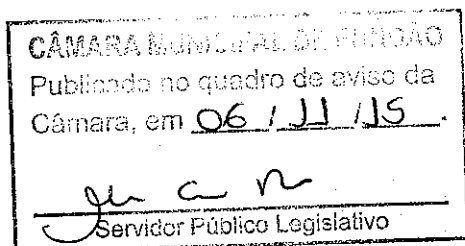


PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI MUNICIPAL Nº 1.028/2015



**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.864.000,00 (Um Milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil reais) para atender as despesas do Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FMADM).**

A **Prefeita Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.864.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FMADM), nas seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

019 – Sec. Mun. de Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente – SESIM	
700 – Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FMADM	
15 – Urbanismo	
451 – Infraestrutura Urbana	
0040 – Desenvolvimento Municipal	
1.122–Apoio ao Desenvolvimento Municipal	
006500.1545100401.122 – Apoio ao Desenvolvimento Municipal	
33903000000 –Material de Consumo	R\$ 1.000,00
33903600000 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.500,00
33903900000 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.500,00
44905100000 – Obras e Instalações	R\$ 1.860.000,00
FR – 10000000	R\$ 1.864.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão provenientes de superávit do recurso que está na conta referente a este Fundo.

**Art. 3º** O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei não será computado no limite estabelecido na Lei Orçamentária em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(continuação do texto da Lei Municipal nº 1.028/2015)

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 06 de novembro de 2015.

  
**MARIA DULCE RUDIO SOARES**  
Prefeita Municipal de Fundão/ES

  
**CARLOS MAGNO BARBOSA FRACALOSSO**  
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos